



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.874 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

***Altera a Lei Municipal 1.862 de 14 de junho de 2023 e dá outras providências.***

**FLÁVIO EVANDRO KUSZ**, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal 1.862 de 26 de junho de 2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** *Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de que trata o artigo anterior, autorizado a efetuar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, que será o gestor do conveio, do valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

**FLÁVIO ENVANDRO KUSZ**  
**Vice-Prefeito no Exercício do**  
**Cargo de Prefeito Municipal**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Vereadores, a Lei Municipal 1.862 foi aprovada na Sessão de 12/06/2023 por Vossas Excelências, no entanto, a mesma foi elaborada considerando, conforme justificativa de seu projeto de origem, 11 câmaras, no entanto, ao ser enviada para o Comando da Brigada Militar, este solicitou retificação, pois, efetivamente, o Município conta com 14 (quatorze) câmaras face a adição daquelas de leitura de placas em suas estradas de saída do território urbano.

Assim, considerando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais por câmara), o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) tornou-se insuficiente em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente aos 03 (três) últimas câmaras instaladas e não consideradas anteriormente.

Destaca-se que o Município a confusão foi gerada em decorrência de o Município possui 11 pontos de videomonitoramento, sendo que 03 (três) destes, possuem 02 (duas) câmaras ao invés de apenas uma.

Diante disto, encaminha-se o presente projeto para fins de correção do valor para fins de cumprir o auxílio acordado e viabilizar a efetiva persecução da obra de melhoria no armazenamento das imagens.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

Atenciosamente,

**FLÁVIO EVANDRO KUSZ**  
**Vice-Prefeito no Exercício do**  
**Cargo de Prefeito Municipal**